



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL Edital nº 02/PROEN, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOU em 09/01/2019, com retificações publicadas em 11 e 25/01/2019.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização concedida pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Decreto nº 7312, de 22/09/2010, publicada no D.O.U. de 23/09/2010, e conforme a Portaria MPOG nº 450/2002, de 06/11/2002, publicado no DOU de 07/11/2002, Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, e Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 142, de 09/06/2011, publicada em 10/06/2011, torna público a realização do Concurso Público destinado ao provimento de 12 (doze) vagas de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, com suas alterações posteriores, as legislações e demais regulamentações pertinentes, mediante condições estabelecidas neste edital, para os Campi do IFAL.

## I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso regido por este Edital, será executado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS e realizado preferencialmente no Campus Maceió, salvo motivo superior na conveniência da Instituição.
- 1.2. O concurso de que trata este Edital compreenderá prova escrita de conhecimentos específicos e conhecimentos em educação (1ª fase), prova de desempenho didático (2ª fase) e prova de títulos (3ª fase).
- 1.3. O resultado de todas as fases, o resultado final e as demais informações relativas à execução do concurso serão divulgados no endereço eletrônico oficial do Certame: http://concurso.ifal.edu.br.
- 1.4. O concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para os Campus do IFAL, conforme item II, para atuarem na Educação Profissional de nível Médio, na Educação Superior e em Cursos de Formação Inicial e Continuada, presencial e a distância, para o REGIME DE 40 (quarenta) HORAS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.
- 1.5. O candidato aprovado será nomeado e lotado no Campus ou núcleo avançado para o qual concorreu no âmbito do Instituto Federal de Alagoas.
- 1.5.1. Excepcionalmente no interesse da administração, o candidato aprovado poderá ser aproveitado para Campus distinto do qual concorreu, obedecendo a ordem de classificação geral por área, conforme previsto no item 15.4 desse edital.
- 1.6. As atribuições do cargo de Professor de Educação Básica, Técnica e Tecnológica estão dispostas da Lei nº 12.772/2012 e demais dispositivos legais.

II. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CAMPUS DE LOTAÇÃO E VAGAS

	Área de atuação	Qualificação exigida na posse	Campus de lotação	Nº de vagas	Vagas para defici- entes	Vagas para negros ou pardos
01	Eletrônica	Graduação em Engenharia Eletrônica ou Elétrica, ou em Eletrônica, ou pós-graduação stricto sensu em Eletrônica.	Arapiraca	1	-	-
02	Eletrotécnica	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Sistemas Elétricos, ou Eletrotécnica, ou pós-graduação stricto sensu em Eletrotécnica.	Maceió	1	=	-
		sensu em Eletrotecnica.	Palmeira dos Índios	1	-	-
03	Física	Graduação em Física.	Batalha	1	-	-
04	História	Graduação em História.	Penedo	1	-	-
			Santana do Ipanema	1	=	-
05	Informática	Licenciado, Bacharel ou Tecnólogo em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Análise de Sistemas ou em Tecnologia da Informação ou em Engenharia de Computação, ou pós-graduação stricto sensu na área de Informática.	Batalha	1	-	-
06	Inglês	Graduação em Letras: português-inglês.	Batalha	1	-	-
07	LIBRAS	Curso de graduação de licenciatura plena em: Letras: Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como	Arapiraca	1	-	-
		segunda língua.	Piranhas	1	-	=
08	Química	Graduação em Química.	Batalha	1	-	-
09	Segurança de Trabalho	Bacharel em Engenharia ou Arquitetura com especialização em Segurança do Trabalho.	Santana do Ipanema	1	=	-
	TOTAL				-	-

- 2.1. A titulação de pós-graduação stricto sensu de que trata o item II será objeto de apreciação pela Pró-Reitoria de Ensino, a fim de atestar convergência curricular com a área de atuação, no período antecedente a posse.
- 2.2. Apesar de não haver reservas de vagas imediatas por cotas, os candidatos deficientes ou os candidatos negros podem se inscrever para a formação de cadastros de reserva, previstos nos capítulos V e VI desse edital.

2.3. Nos casos em que as reservas de vagas de deficientes ou de negros não forem ocupadas pela falta de candidatos inscritos ou pela não aprovação, haverá o aproveitamento para as vagas convencionais de ampla concorrência.

#### III. DA REMUNERAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E DESCRIÇÃO DO CARGO

- 3.1. A estrutura remuneratória dos titulares de cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será composta do Vencimento Básico, da Gratificação Específica de Atividade Docente do Nível 1, da Classe D I, conforme Lei nº 12.772/2012, para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, sendo vetada a redução de carga horária durante o período do estágio probatório.
- 3.2. O regime de trabalho de 40 horas que trata esse item somente poderá ser reduzido após o prazo mínimo de três anos de efetivo exercício.
- 3.3. Remuneração Inicial, em reais, para o regime de 40 (horas) semanais, COM DEDICAÇÃO

#### EXCLUSIVA:

Estrutura Remuneratória			
Titulação	Classe/Nível	Vencimento Básico	
Graduação	D101	4.463,93	

3.4. Caso o candidato aprovado, quando de sua posse e exercício efetivo, apresente titulação superior a exigida no Edital poderá pleitear a Retribuição ao Título (RT) apresentado:

Estrutura Remuneratória				
Titulação	Classe/Nível	Vencimento Básico	RT	Total
Especialização	D101	4.463,93	824,12	5.288,05
Mestrado	D101	4.463,93	2.204,27	6.668,20
Doutorado	D101	4.463,93	5.136,99	9.600,92

3.5. As atividades do cargo de docente envolvem a atuação no ensino, pesquisa, extensão e em atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição, em cumprimento das normas internas.

#### IV. DOS REQUISITOS BÁSICOS INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no caso dos demais estrangeiros, ter visto permanente no Brasil.
- 4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares.
- 4.3. Possuir o nível de escolaridade e qualificação exigidas para o exercício do cargo, por ocasião da posse, conforme indicado no item II deste Edital.
- 4.4. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 4.6. Apresentar os documentos necessários na ocasião da posse.

## V. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Para as pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, por área em um mesmo Campus, e as que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do concurso público, de acordo com o cargo optado, na forma do § 2°, do artigo 5°; da Lei n° 8.112/90, e do Decreto n° 3.298/99, e suas alterações.
- 5.1.1. O critério de contratação de todos os candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma que para cada área a que se refere o Capítulo 2 deste Edital, a 5ª, 11ª, 15ª, 21ª vagas, e assim sucessivamente, serão destinadas a candidatos com deficiência, em respeito a regra de arredondamento, que considera uma vaga a partir do resultado percentual de 0,5.
- 5.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se declarem deficiente nos Campus em que o número de vagas por área for igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.3.1. Nos casos em que o numero de vagas por área nos campus for inferior a 5 (cinco) haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos deficientes aprovados, respeitando-se os limites de homologação do Anexo II, do Decreto nº 6.944/2009 e previstos no item 16.1 desse edital.
- 5.3.2. No caso do cadastro de reserva, o primeiro candidato classificado na cota de deficientes será chamado para ocupara a 5ª (quinta) vaga que venha a surgir em sua área no Campus para o qual concorreu, no prazo de validade do concurso.
- 5.4. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, possuir deficiência, nos termos da legislação, para concorrer às vagas previstas, e entregar os documentos seguintes:
- a) Laudo Médico original atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, e a provável causa da deficiência; b) Requerimento indicando os recursos especiais necessários para a realização das provas, de acordo com
- benefícios previstos no Decreto no. 3.298/99, artigo 40, parágrafos 1º e 2º.
- 5.5. Os documentos mencionados no subitem 5.4. deverão ser entregues no Setor de Protocolo do IFAL, situado na Reitoria, Rua Odilon Vasconcelos, nº 103 (esquina com Av. Júlio Marques Luz), Jatiúca, Maceió AL. CEP: 57035-350, ou encaminhados via SEDEX à Comissão Organizadora do Concurso no mesmo endereço, impreterivelmente, até às 17:00 horas do dia 31/01/2019, conforme modelo disponível no endereço eletrônico oficial do certame.
- 5.5.1 A Comissão Organizadora divulgará o resultado dos laudos até o dia da aplicação da primeira fase.

- 5.6. O candidato com deficiência, que for convocado deverá, obrigatoriamente, entregar, no ato da posse, Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
- 5.6.1. O Laudo Médico apenas será considerado válido, se emitido por médico especialista na área da deficiência que o candidato é portador.
- 5.6.2. O Laudo Médico não poderá ser substituído por quaisquer outros relatórios, tais como: declarações da Previdência Social, atestados de boletins de ocorrência, resultados de perícias médicas, entre outros.
- 5.6.3. O Laudo Médico deverá ser homologado pelo Serviço Médico do IFAL.
- 5.7. O candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, da sua compatibilidade com a deficiência, e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, e caso não seja aprovado caberá recurso sobre o resultado, a ser julgado pelo Reitor.
- 5.8. No caso em que o mesmo candidato esteja classificado na cota de deficiente e simultaneamente na cota de negro ou pardo, será considerado para efeito de homologação a classificação na cota de deficiente. 5.9. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

## VI. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

- 6.1. Das vagas destinadas para candidatos negros por área em cada Campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, de acordo com o cargo optado 20% serão providas na forma da Lei  $n^{\circ}$  12.990, de 9 de junho de 2014.
- 6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o anterior deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 6.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos nos Campus em que o número de vagas por área for igual ou superior a 3 (três).
- 6.3.1. Nos casos em que o numero de vagas por área nos Campus for inferior a 3 (três) haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos negros ou pardos aprovados, respeitando-se os limites de homologação do Anexo II, do Decreto nº 6.944/2009 e previstos no item 6.1 desse edital.
- 6.3.2. No caso do cadastro de reserva, o primeiro candidato classificado na cota de negros ou pardos será chamado para ocupara a 3ª (terceira) vaga que venha a surgir em sua área no Campus para o qual concorreu, no prazo de validade do concurso.
- 6.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos, preenchendo a Autodeclaração de que é negro ou pardo, conforme quesito cor ou raca utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;
- 6.4.1. A Autodeclaração terá validade somente para este concurso público, e seu formulário para preenchimento está disponível no site do certame.
- 6.4.2. A Autodeclaração mencionada no subitem anterior deverá ser entregues no Setor de Protocolo do IFAL, situado na Reitoria, Rua Odilon Vasconcelos, nº 103 (esquina com Av. Júlio Marques Luz), Jatiúca, Maceió AL. CEP: 57035-350, ou encaminhados via SEDEX à Comissão Organizadora do Concurso no mesmo endereço, impreterivelmente, até às 17:00 horas do dia 31/01/2019, contendo foto do candidato, conforme modelo disponível no endereço eletrônico oficial do certame, a fim de ser averiguada por comissão competente do IFAL, sob pena de nulidade da opção prevista no item 6.4.
- 6.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 6.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será elimina do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sancões cabíveis.
- 6.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 6.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.10. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 6.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 6.12. O candidato negro ou pardo, que for classificado deverá, antes da homologação, passar obrigatoriamente por exame de Heteroidentificação, a ser aplicado por meio de entrevista com Comissão competente instituída pelo Reitor, que ateste a sua condição, com direito a recurso sobre o resultado, a ser julgado pelo Reitor, com fundamento na Orientação Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, da SEGEP/MPDG, no que couber.

#### VII. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Será admitida apenas inscrição via Internet, no endereço eletrônico http://concurso.ifal.edu.br, solicitada no período de 14/01/2019 até às 23:59 horas do dia 31/01/2019. Após esse período, o sistema será travado automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.
- 7.1.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais) e deverá ser pago apenas nas agências do Banco do Brasil, até o dia 01/02/2019.
- 7.1.2. O candidato deverá seguir as orientações abaixo:
- 7.1.2.1. Acessar o sistema de inscrição no endereço supracitado.

- 7.1.2.2. Preencher o requerimento de inscrição *on-line* existente e conferir os dados, a fim de realizar possíveis correções.
- 7.1.2.3. Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 7.1.2.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, mediante GRU, gerada exclusivamente pelo sistema no ato de inscrição.
- 7.1.3. O IFÁL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.1.4. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior, não serão acatadas.
- 7.1.5. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a data estabelecida no item 7.1.1.
- 7.1.6. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico indicado no subitem 3.1 após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 7.1.7. O candidato não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 7.1.8. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico indicado no subitem 7.1.
- 7.2. Das disposições gerais sobre a inscrição
- 7.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 7.2.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
- 7.2.3. Os comprovantes de inscrição e de pagamento deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas.
- 7.2.4. O candidato deverá, na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da posse.
- 7.2.5. O candidato só poderá se inscrever em 01 (uma) das áreas de atuação/localidade especificadas no item 2 deste Edital.
- 7.2.6. Caso exista mais de uma inscrição do mesmo candidato, somente será formalizada a última inscrição paga, não sendo consideradas as demais.
- 7.2.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 7.3. Dos procedimentos para pedido de isenção
- 7.3.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem impossibilitados de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do decreto 6.593/2008 mediante comprovação de renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou comprovação de inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, observados os demais requisitos estabelecidos neste edital
- 7.3.2. O interessado que preencher o requisito do subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá efetuar obrigatoriamente a inscrição prévia, no período de 14/01/2019 a 16/01/2019, no endereço eletrônico http://concurso.ifal.edu.br, e entregar pessoalmente ou por terceiro, no período acima, a indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico, ou entregar a Declaração de Comprovação de Renda Familiar, conforme modelo publicado na página do concurso, devidamente assinada, com cópia autenticada dos comprovantes de renda própria e de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais.
- 7.3.2.1. A entrega da documentação será na Reitoria do IFAL, endereço Rua Odilon Vasconcelos, nº 103 (esquina com Av. Júlio Marques Luz), Jatiúca, Maceió AL. CEP: 57035-350, no horário das 8h às 12h à Comissão Organizadora (na Assessoria executiva da Reitoria, sala 609), em envelope lacrado identificado com seu nome e CPF, ou a documentação poderá ser enviada por Sedex, com postagem somente durante o prazo da isenção.
- 7.3.2.2. Somente serão aceitos como comprovantes de renda os seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;
- b) contracheque atual;
- c) no caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e(ou) contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA).
- d) no caso de desempregado, declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmações.
- 7.3.2.3. Além da apresentação dos documentos necessários à comprovação da renda familiar, o candidato deverá entregar cópia autenticada dos seguintes documentos:
- a) documento de identidade do requerente;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo);
- d) certidão de óbito de pai(s) e(ou) mantenedor(es), quando for o caso.
- 7.3.2.4. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.
- 7.3.2.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos exigidos neste edital;
- d) não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.
- 7.3.2.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos

comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

- 7.3.2.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico
- 7.3.2.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora.
- 7.3.2.9. O resultado dos pedidos de isenção deferidos será divulgado no prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis, após o término da inscrição de isentos, no endereco eletrônico http://concurso.ifal.edu.br.
- 7.3.2.10. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 7.3.2.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão imprimir a GRU no endereço eletrônico http://concurso.ifal.edu.br, e efetuar o pagamento para poder efetivar a sua inscrição no concurso.
- 7.3.3. Com fundamento na lei nº 13.656/2018, os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, poderão requerer isenção, devendo enviar o seu comprovante diretamente à Comissão organizadora, no período de 25/01/2019 a 28/01/2019, conforme item 7.3.2.1 do edital. No caso de documentação falsa ou indeferida, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, no prazo previsto no edital, sob pena de anulação da inscrição e eliminação do certame.
- 7.4. Dos procedimentos para pedido de atendimento especial
- 7.4.1. O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá requerer formalmente à Comissão organizadora, no período da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários, conforme modelo publicado na página do concurso. Após esse período, a solicitação não será deferida.
- 7.4.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá comunicar antecipadamente a Comissão Organizadora do Certame e levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.4.3. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## VIII. DAS FASES DO CONCURSO

8.1. O concurso realizar-se-á em uma única etapa subdividida em 03 (três) fases:

Fase	Provas	Natureza	Pontuação máxima	Pontuação mínima para
				classificação
1ª Fase	Prova Escrita de conhecimentos específicos e	Eliminatória	100	60
	de conhecimentos em educação.			
2ª Fase	Prova de desempenho didático.	Eliminatória	100	60
3ª Fase	Prova de Títulos.	Classificatória	50	0

8.2. O programa para as provas escrita e didática constará de 10 (dez) pontos (temas) sobre matéria da Área de estudo objeto do concurso, conforme publicado no site do concurso: <a href="http://concurso.ifal.edu.br">http://concurso.ifal.edu.br</a>.

#### IX. DO CRONOGRAMA

- 9.1. As provas da 1ª Fase (Escrita de Conhecimentos Específicos e de Conhecimentos em Educação) serão realizadas no dia 10 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas no Campus Maceió do IFAL, salvo por motivo superior, na conveniência da Instituição, em que poderá ser utilizado o horário vespertino.
- 9.2. O resultado preliminar da 1ª Fase do Concurso Público será divulgado no prazo previsto de 20 (vinte) dias úteis, após a sua realização, no endereço eletrônico http://concurso.ifal.edu.br.
- 9.3. A data do sorteio do tema para a realização da 2ª Fase (Prova de Desempenho Didático), incluindo as instruções, será divulgada quando do resultado da 1ª Fase.
- 9.4. Durante a realização da 2ª Fase, os candidatos classificados deverão entregar os títulos a serem avaliados à Comissão organizadora, da data, horários e local divulgados para o confinamento dos candidatos.
- 9.5. O resultado preliminar da  $2^a$  Fase será divulgado no prazo previsto de 02 (dois) dias úteis, após realização das provas.
- 9.6. O resultado preliminar da 3ª Fase será divulgado no prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis, após realização das provas.
- 9.7. O resultado final do concurso será divulgado no prazo previsto de até 30 (trinta) dias úteis após o término da última fase do concurso, cabendo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar os candidatos para posse, via correspondência eletrônica, de acordo com a necessidade do IFAL.

# X. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 10.1. Os candidatos inscritos em uma mesma área farão as provas da 1ª Fase simultaneamente.
- 10.2. A 1ª Fase será composta por 01 (uma) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos e de Conhecimentos em Educação, constituída por duas dissertações, com duração máxima de quatro horas, contadas a partir do resultado dos sorteios dos dois temas, sendo um tema de Conhecimentos Específicos entre os 10 (dez) constantes na Lista de Conteúdos Programáticos das Áreas, e outro tema de Conhecimentos em Educação, entre os 5 (cinco) constantes na Lista de Conteúdos de Educação, conforme divulgado no site do Certame.
- 10.3. A Comissão organizadora, no início dos trabalhos e na presença de candidatos representantes das áreas, sorteará dois temas por área, sendo um para cada uma das áreas de Conhecimentos Específicos e outro para área de Conhecimentos em Educação e comunicará aos candidatos, registrando em ata.
- 10.4. A prova escrita deverá ser redigida em um Caderno, entregue no início dos trabalhos, em no máximo 15 folhas demarcadas e de frente única, devendo-se observar os seguintes critérios, sob pena de eliminação:
- a) as folhas de 1 a 10 do caderno são reservadas para o tema de 1, Conhecimentos Específicos, e as folhas de 11 a 15 são reservadas para o tema 2, de Conhecimentos em Educação;
- b) elaboração de texto manuscrito e de letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul e/ou preta;
- c) não assinar ou indicar expressamente o nome ou inserir qualquer sinal a partir do qual se deduza a identidade do candidato;
- d) o verso das folhas poderá ser utilizado como rascunho, desde que escrito a lápis.
- e) no caso especificamente de prova de língua estrangeira, o texto deverá ser escrito no idioma da área de atuação exigida.
- 10.5. Os temas das provas escritas deverão ser corrigidos pelas bancas de acordo com os critérios ou quesitos de avaliação do quadro a seguir:

TEMAS	CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	PONTOS	Pontuação máxima	Pontuação mínima para classificação
Tema 1 - Prova Escrita de conhecimentos específicos.	Fundamentação teórica: Argumentação, atualidade e precisão no tratamento dos conceitos e termos, nível de relevância e profundidade, abrangência e síntese referente ao ponto sorteado, com o valor máximo de 35 pontos;	35		
	Organização do texto: Estrutura (Introdução, desenvolvimento e conclusão), objetividade e clareza na exposição do ponto sorteado, com o valor máximo de 25 pontos; e	25	75	
	3. Uso da Norma Padrão da Língua Portuguesa: correção, coerência e coesão textual, como valor máximo de 15 pontos.	15		60 pontos
Tema 2 - Prova Escrita de conhecimentos em educação.	Fundamentação teórica: Argumentação, atualidade e precisão no tratamento dos conceitos e termos, nivel de relevância e profundidade, abrangência e síntese referente ao ponto sorteado, com o valor máximo de 12 pontos;     Organização do texto: Estrutura (Introdução, desenvolvimento e conclusão), obetividade e clareza na	8	25	
	exposição do ponto sorteado, com o valor máximo de 8 pontos; e  3. Uso da Norma Padrão da Língua Portuguesa: correção, coerência e coesão textual, como valor máximo de 5 pontos.	5		

- 10.5.1. Os critérios de avaliação acima serão aplicados em conformidade com o Padrão de Respostas, elaborado pela própria banca, a ser publicado antes da divulgação do resultado final das provas escritas, contendo a indicação dos tópicos considerados imprescindíveis pela banca e suas respectivas pontuações.
- 10.6. Em caso de pedido de condição especial para realização da prova, o candidato será acompanhado por um agente designado pelo IFAL, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação e acentuação.
- 10.7. O candidato que obtiver menos de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita será automaticamente eliminado do certame.
- 10.8. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início das provas, munido de lápis preto, caneta esferográfica (tinta azul ou preta), borracha, comprovante de inscrição, comprovante de pagamento e cédula original de identidade ou documento equivalente, válido em todo território nacional (desde que contenha foto).
- 10.9. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o início da prova.
- 10.10. Não haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 10.11. O candidato só poderá retirar-se da sala da prova escrita, após 01 (uma) hora do início da prova e, na hipótese de ausentar-se temporariamente para eventual necessidade fisiológica, deverá ser acompanhado de fiscal. A inobservância deste item acarretará a não correção da prova e, conseguintemente, a eliminação do candidato.
- 10.12. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala somente deverão deixar a local das provas ao mesmo tempo, devendo assinar a ata dos trabalhos.
- 10.13. Não será permitida qualquer forma de consulta, salvo em situações expressamente autorizadas pela comissão, conforme especificidade da área/disciplina.
- 10.14. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da Prova Escrita disporá de 02 (dois) dias, a partir da data de sua divulgação, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo dar entrada no Setor de Protocolo, situado na Reitoria, Rua Odilon Vasconcelos, nº 103 (esquina com Av. Júlio Marques Luz), Jatiúca, Maceió AL. CEP: 57035-350, e deverá utilizar os modelos denominados: "Capa de Conjunto de Recursos" e "Justificativa de Recursos", disponíveis no endereço eletrônico oficial do Certame.

# XI. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 11.1. Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático (2ª Fase), somente os 05 (cinco) primeiros classificados na 1ª Fase de cada Área por Campus de lotação, desde que tenham obtidos pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na 1ª Fase do concurso.
- 11.1.1. Nos casos em que sejam ofertadas duas vagas de ampla concorrência para um Campus de lotação em uma mesma área serão convocados os 09 (nove) primeiros classificados da área, desde que tenham obtidos pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na 1ª Fase do concurso.
- 11.1.2. Em cumprimento da Lei nº 12.990/2014, de cotas para negros ou pardos, serão convocados também para a Prova de Desempenho Didático (2ª Fase) da lista de candidatos inscritos especificamente para essa reserva somente os 05 (cinco) primeiros classificados, desde que tenham obtidos pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na 1ª Fase do concurso.
- 11.1.3. Em cumprimento do Decreto nº 3.298/1999, de cotas para pessoa portadora de deficiência, serão convocados também para a Prova de Desempenho Didático (2ª Fase) da lista de candidatos inscritos especificamente para essa reserva somente os 05 (cinco) primeiros classificados, desde que tenham obtidos pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na 1ª Fase do concurso.
- 11.1.4. Nenhum dos candidatos empatados na última vaga de classificação da primeira fase será considerado reprovado.
- 11.2. A prova prática de desempenho didático consistirá de uma aula desenvolvida no tempo máximo de 50 minutos e mínimo de 30 minutos, cujo tema será sorteado no dia anterior ao da prova, dentre aqueles constantes nos Conteúdos Programáticos específicos de cada área de atuação, disponíveis no endereço eletrônico oficial do certame.
- 11.3. A Comissão Organizadora do concurso divulgará, no ato de convocação para esta fase, data, local e horário dos sorteios do tema e da ordem de apresentação dos candidatos, bem como da prova de desempenho didático.
- 11.3.1. Os sorteios deverão ocorrer em local aberto ao público, sendo facultativa a presença dos candidatos a este local.
- 11.3.2. O resultado dos sorteios será divulgado, no mesmo dia, em mural específico na Reitoria, e supletivamente no endereço eletrônico oficial do Certame.
- 11.3.3. O candidato deverá tomar conhecimento do tema sorteado, da ordem de apresentação, local e

horário para prova de desempenho didático de sua área, não podendo o candidato alegar desconhecimento destas informações.

- 11.4. Para realização da prova de desempenho didático, os candidatos deverão comparecer ao local determinado 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de comparecer, na hora marcada, ao local designado pela Comissão Organizadora.
- 11.5. Antes do início da prova didática, o candidato entregará à Banca Examinadora o seu plano de aula, em 3 (três) vias.
- 11.6. Será eliminado o candidato que utilizar tempo inferior a 30 (trinta) minutos para a prova de desempenho didático, e em caso de ultrapassar os 50 (cinquenta) minutos, a banca deverá anunciar ao candidato o limite de tempo, e conceder tolerância de até 10 (dez) minutos para o encerramento.
- 11.7. A prática de desempenho didático será aberta à comunidade, vedada a participação dos candidatos concorrentes, sendo avaliada conforme os critérios de avaliação publicados no endereço eletrônico oficial do certame.
- 11.8. Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a aula deverão ser por ele mesmo providenciados, e instalados sob sua responsabilidade.
- 11.9. Na avaliação da aula referente ao desempenho didático será atribuída uma pontuação numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) conforme os critérios de avaliação (Anexo 1).
- 11.10. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) será eliminado do certame.
- 11.11. Durante o tempo reservado para as provas de desempenho didático, o candidato deverá ficar na sala específica de confinamento, aguardando sua vez, conforme a ordem sorteada, bem como, deverá neste momento entregar à Comissão Organizadora o Currículo, contendo os dados pessoais e os Títulos, para avaliação classificatória na 3ª Fase (Prova de Título).
- 11.12 Em caso de força maior, a critério da Comissão Examinadora, a realização da Prova Didática poderá sofrer interrupção.
- 11.13. Não haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 11.14. Nesta prova o candidato não poderá ser arguido em hipótese alguma.
- 11.15. Especificamente no caso da prova de língua estrangeira, a aula deverá ser ministrada no idioma objeto do concurso.
- 11.16. As provas de Desempenho Didático terão seus áudios gravados pelas respectivas bancas, podendo ser disponibilizado o áudio do próprio candidato para efeito de recurso.
- 11.17. Caberá recurso para a prova de desempenho didático, no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data de divulgação dos resultados dessa fase, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo dar entrada no Setor de Protocolo, situado na Reitoria, Rua Odilon Vasconcelos, nº 103 (esquina com Av. Júlio Marques Luz), Jatiúca, Maceió AL. CEP: 57035-350, e deverá utilizar os modelos denominados: "Capa de Conjunto de Recursos" e "Justificativa de Recursos", disponíveis no endereço eletrônico oficial do Certame, sendo facultado ao candidato gravar sua prova prática por seus próprios meios.

### XII. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1. Somente se submeterão à Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova Didática.
- 12.2. Os títulos para pontuação deverão ser apresentados à Comissão organizadora durante a realização da 2ª Fase, especificamente no local e momento do confinamento dos candidatos, que ocorrerá em datas e horários a serem divulgados quando da convocação para a segunda fase.
- 12.2.1. Os títulos deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas, dispensando nova conferência com o documento original, ou a autenticação poderá ser feita pelo próprio servidor a quem o documento deve ser apresentado, mediante apresentação do original.
- 12.2.2. Verificada, a qualquer tempo, falsificação de assinatura ou de autenticação de documento público ou particular, o órgão ou entidade considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, dentro do prazo máximo de cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
- 12.2.3. Os títulos deverão ser encadernados pelo candidato rigorosamente de acordo com a ordem do item 12.10, devendo a Comissão Organizadora receber somente os títulos que estejam enquadrados no referido item
- 12.3. Os títulos e trabalhos publicados em língua estrangeira somente serão avaliados, se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado, salvo quando publicados em inglês ou espanhol.
- 12.4. Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo na mesma atividade.
- 12.5. Será computado uma única vez o mesmo trabalho apresentado como título para as alíneas "F" e "G" do subitem 12.10 deste edital.
- 12.6. Os diplomas/certificados apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha mais de uma formatura de mesmo nível.
- 12.7. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou insuficiência nas informações sobre o título apresentado, a Banca Examinadora o desconsiderará.
- 12.8. Em relação às alíneas "D" e "E" do subitem 12.10 deste edital, não serão aceitos recibos, contracheques ou qualquer outro documento que inviabilize a contagem do tempo.
- 12.8.1 Os documentos a serem apresentados são: Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço para atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço Público e/ou Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada de declaração atualizada do empregador;
- 12.8.1.1 Nos casos em que o final do contrato de trabalho, registrado na CTPS, esteja em aberto, o candidato deverá apresentar declaração do empregador, que comprove a permanência do vínculo empregatício.
- 12.8.2. Para comprovação de experiência profissional, referente à alínea "E" do subitem 12.10, em atividades liberais, serão considerados os seguintes registros profissionais:
- a)Para as áreas profissionais devidamente regulamentadas pelos Conselhos Profissionais: Assinatura, no mínimo, em 05 (cinco) Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica no período de um ano equivale a 01 (um) ano de experiência profissional.
- b)Para Licenciados e demais áreas: Atividade de consultoria em áreas não relacionadas com o exercício do magistério, comprovada por Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pelo empregador ou Contrato de trabalho ou Declaração do contratante registrada em cartório.

- 12.9. A pontuação atribuída aos títulos especificados nas alíneas "A", "B" e "C" do subitem 12.10 deste edital não é acumulável.
- 12.10. Para efeito da prova de títulos, os valores a serem atribuídos, num total de até 50 (cinquenta) pontos, serão os seguintes:

ITEM	ATIVIDADE	Pontos por evento	Pontuação máxima
A	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Doutorado, na área, objeto do concurso, ou afins, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	20 (vinte)	20 (vinte)
В	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Mestrado, na área, objeto do concurso, ou afins, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15 (quinze)	
С	Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , na área, objeto do concurso, ou afins, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10 (dez)	
D	Documento que comprove exercício do magistério em instituições de ensino credenciadas junto aos órgãos competentes. Por ano de exercício ou fração superior a seis meses.	1,5 (um e meio)	15 (quinze)
Е	Documento que comprove exercício profissional na área, objeto do concurso, por ano ou fração superior a seis meses.	1,0 (um)	10 (dez)
F	Publicação de livro em idioma nacional ou estrangeiro, com ISBN, na área, objeto da seleção, ou afins. Por publicação.	1,0 (um)	3 (três)
G	Publicação de capítulo de livro, com ISBN, ou trabalhos publicados em revistas indexadas, com ISSN, nacionais ou internacionais, na área, objeto da seleção, ou afins, apresentando cópia impressa ou eletrônica do trabalho na revista. Por publicação.	1,0 (um)	2 (dois)

- 12.11. O candidato poderá entregar seus títulos pessoalmente ou por meio de procurador, com documento de procuração simples.
- 12.12. O candidato que deixar de participar da prova de títulos, obterá nota zero nessa fase.
- 12.13. Caberá recurso para a prova de títulos, no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data de divulgação dos resultados dessa fase, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo dar entrada no Setor de Protocolo, situado na Reitoria, Rua Odilon Vasconcelos, nº 103 (esquina com Av. Júlio Marques Luz), Jatiúca, Maceió AL. CEP: 57035-350, e deverá utilizar os modelos denominados: "Capa de Conjunto de Recursos" e "Justificativa de Recursos", disponíveis no endereço eletrônico oficial do Certame, com as orientações divulgadas.

# XIII. DAS BANCAS

- 13.1. Em cumprimento da Portaria nº 1.790/GR, de 26/08/2016, que regulamenta os concursos de professor efetivo do IFAL, é vedada a participação de membros da Banca que na sua área de atuação no Concurso estejam enquadrados em quaisquer dos requisitos abaixo de suspeição ou impedimento:
- a) ser ou ter sido cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quaisquer candidatos;
- b) ser ou ter sido orientador de candidato em curso de graduação ou pós-graduação dos últimos cinco anos;
- c) participe ou ter participado de grupo de pesquisa com candidato ou que tenha com ele trabalho em coautoria dos últimos cinco anos;
- d) ser sócio ou associado de candidato ou do respectivo cônjuge ou companheiro em qualquer empreendimento;
- e) estar litigando judicialmente ou administrativamente com candidato ou com respectivo ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- f) ter amizade íntima ou inimizade notória com candidato ou com o respectivo cônjuge, companheiro, ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- g) ter interesse pessoal no resultado do concurso ou se sujeite à situação de conflito de interesse por sua participação na banca examinadora.
- 13.2. A Banca será convocada pela Comissão, e seus nomes deverão ser encaminhados para a Reitoria para elaboração de Portaria específica, a qual somente será emitida após a aplicação da prova escrita.
- 13.2.1. Para fins de formação das bancas, os critérios objetivos de convocação pela Comissão são a) formação ou titulação na área de conhecimento; b) experiência acadêmica ou profissional na área de conhecimento; c) não responder a processo administrativo disciplinar ou de sindicância no âmbito do IFAL; d) não possuir pendências acadêmicas no IFAL; e e) ser servidor público federal efetivo.
- 13.3. Após publicação da portaria das bancas, os candidatos poderão requerer fundamentadamente suspeição ou impedimento das bancas, antes do período de correção das provas da primeira fase, cabendo recurso do indeferimento da alegação;
- 13.4. Os membros da banca deverão declarar suspeição ou impedimento à Comissão Organizadora, se for o caso, ao tomar conhecimento da lista de inscrições homologadas em sua área, sob pena de incorrer em falta grave, para efeitos disciplinares.
- 13.5. Os membros da Banca deverão assinar um Termo de Responsabilidade acerca das exigências do Edital, das regras de concursos públicos e dos princípios éticos no âmbito da Administração Pública Federal, declarando inclusive a inexistência de situação de suspeição ou impedimento.
- 13.6. A qualificação acadêmica mínima da Banca deverá ser igual ou superior a qualificação exigida dos candidatos para a área do concurso;

- 13.7. A Banca será constituída por seis membros, pertencentes aos quadros do IFAL ou de outra instituição federal, organizada de modo a seguir:
- a) dois docentes da área específica para atuar preferencialmente em todas as fases do certame, devendo atribuir notas nos quesitos 1, 2 e 3 do tema 1 (Conhecimento específicos), previsto no quadro do item 10.5 referente à prova escrita, bem como, atribuir notas nas provas de desempenho didático e de títulos;
- b) um docente da área específica, convidado ao interesse da Comissão Organizadora, podendo atuar como professor revisor nos recursos ou em qualquer fase do concurso, como suplente de qualquer dos membros da banca;
- c) um docente da área de português para atuar exclusivamente na primeira fase do certame, somente podendo atribuir notas no quesito 3 dos temas 1 e 2, previstos no quadro do item 10.5 referente à prova escrita: e
- d) dois membros preferencialmente Pedagogos, ou Pedagogos da carreira de docente, ou Pedagogos da carreira de Técnico em Assuntos Educacionais, devendo atribuir notas nos quesitos 1, 2 e 3 do tema 2 (Conhecimento em Educação), previsto no quadro do item 10.5 referente à prova escrita, bem como, atribuir notas nas provas de desempenho didático e supletivamente nas provas de títulos.
- 13.8. O trabalho da Banca poderá ser pago pelo IFAL, conforme quantidade de horas avaliadas pela Comissão e com base no Decreto nº 6.114, de 15/04/2007, legislação posterior e Portaria interna, bem como, com base em valores disponíveis ao empenho.
- 13.9. Os membros das Bancas deverão cumprir as convocações previstas no Cronograma de atividade do concurso e preferencialmente corrigir as provas conjuntamente, em locais previamente determinados pela Comissão:
- 13.10. A Comissão Organizadora poderá requerer a substituição de membro da banca em caso de impedimento ou suspeição, por pedido justificado do próprio membro, por denúncia fundamentada ou por motivo de força maior, no interesse da Administração Pública Federal.
- 13.11. As Bancas deverão corrigir as provas rigorosamente de acordo com os critérios estabelecidos nesse edital e em conformidade com o Padrão de Respostas, a ser publicado antes do resultado final prova escrita.
- 13.12. Eventuais dúvidas sobre a planilha de critérios de notas da prova de desempenho didático deverão ser dirimidas pelo(a) pedagogo(a) da banca, e mantendo-se a dúvida pela Comissão Organizadora.
- 13.13. Nas provas de desempenho didático e de títulos, os resultados apurados deverão ser assinados pelas bancas e processados eletronicamente, pois as Planilhas de notas serão publicadas na íntegra, com a assinatura da banca.

## XIV. DA CLASSIFICAÇÃO

- 14.1. A classificação final dos candidatos aprovados será obtida pelo somatório das notas alcançadas nas 03 fases do Certame.
- 14.2. Em caso de empate, adotar-se-á, para efeito de classificação do candidato e em ordem prioritária, os seguintes critérios:
- a) maior pontuação na prova escrita;
- b) maior pontuação na prova de desempenho didático;
- c) maior pontuação na prova de títulos;
- d) mais idoso (dia, mês e ano).
- 14.3. Quando o empate envolver candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:
- a) mais idoso (dia, mês e ano);
- b) maior pontuação na prova escrita;
- b) maior pontuação na prova de desempenho didático;
- c) maior pontuação na prova de títulos;
- 14.4. Serão publicados no site do certame os resultados a seguir: a) lista de candidatos aprovados por área para cada Campus de lotação da ampla concorrência; e b) lista de candidatos aprovados por área para cada Campus das reservas de negros e de deficientes, nos termos do Decreto nº 6.944/2009.

# XV. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO HABILITADO

- 15.1. A homologação do presente Certame será publicada no Diário Oficial da União e no site do certame, obedecendo ao limite estabelecido no Anexo II, do Decreto nº 6.944, de 21.08.2009, respeitada a ordem de classificação e no limita do Anexo II desse edital.
- 15.1.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 15.1, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, nos termos do art. 16, § 1º do Decreto nº 6.944/2009.
- 15.2. Os candidatos classificados dentro no número de vagas existentes, somente serão nomeados após publicação de ato normativo a ser editado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Educação, concedendo autorização para efetivação dos provimentos dos cargos de que trata este Edital.
- 15.3. A nomeação do candidato aprovado ocorrerá por meio da publicação da portaria no Diário Oficial da União, sendo o candidato informado por meio eletrônico (email) e por carta com aviso de recebimento (AR) para o endereço cadastrado no sistema do certame, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados.
- 15.3.1. A nomeação dos candidatos somente poderá ocorrer após exaurida a lista de candidatos aprovados em concursos anteriores da mesma área.
- 15.3.2. O candidato nomeado deverá apresentar-se perante a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para ser empossado, contados a partir da data de publicação da portaria de nomeação no DOU, entrando em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de posse.
- 15.4. No interesse da administração, o candidato poderá ser aproveitado para qualquer Campus ou núcleo avançado no âmbito do IFAL, distinto daquele para o qual concorreu, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos por área, em que constará a lista de ampla concorrência e a lista de candidatos por cota.

- 15.4.1. A convocação ocorrerá por meio eletrônico (email), na qual o candidato terá o prazo de cinco dias corridos para sua manifestação. Em caso de ausência de manifestação dentro do prazo citado, a Diretoria de Gestão de Pessoas DGP enviará carta com aviso de recebimento (AR) para o endereço cadastrado no sistema do certame, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados.
- 15.4.2. Caso o candidato manifeste interesse na nomeação para outro Campus diferente do inscrito, mediante opção declarada, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o Campus de inscrição original.
- 15.4.3. Caso o candidato não aceite ser aproveitado para outro Campus do IFAL distinto do qual se inscreveu, mediante opção declarada, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do próximo candidato que manifestar concordância.
- 15.5. O candidato aprovado neste concurso poderá desistir da nomeação a qualquer tempo por meio de assinatura de termo na Diretoria de Gestão de Pessoas, perdendo o direito de nomeação.
- 15.6. Em caso de desistência do candidato nomeado para a posse, fica assegurado ao IFAL o direito de nomear outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 15.7. Para provimento dos cargos de que trata este concurso, prevalecerá o regime para o ingresso no serviço público da Administração Pública Federal, vigente na ocasião da nomeação.

# XVI. DA INVESTIDURA DO CARGO

- 16.1. A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.
- 16.1.1. Para a posse, serão exigidos todos os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para investidura no cargo, conforme item II deste edital, além daqueles que forem solicitados pelo setor competente. Exige-se, também, declaração de bens e valores e quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.
- 16.2. O nível de escolaridade e qualificação exigidos para o exercício do cargo devem ser comprovados de acordo com o especificado no item II do Edital.
- 16.3. Efetivado o exercício no cargo, o servidor será lotado no âmbito do Campus, de acordo com as necessidades da Instituição.

#### XVII. DO PRAZO DE VALIDADE

17.1. De acordo com o art. 12, da Lei 8.112/90, o Concurso terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação da Homologação do resultado final no Diário Oficial da União, a critério do IFAL, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal.

## XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A inscrição no concurso implica, desde logo, o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 18.2. A aprovação do candidato, no presente concurso, constitui mera expectativa de direito à sua posse, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do IFAL.
- 18.3. Ao entrar em exercício, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal combinado com o artigo 20 da Lei nº 8.112/90.
- 18.4. Para todos os fins que se façam necessários, o candidato será responsável por manter atualizados os seus dados cadastrais, junto ao IFAL, durante a vigência do Concurso Público.
- 18.5. Legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente concurso.
- 18.6. Não será aceito recurso via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados ou nos formulários "Capa de Conjunto de Recurso(s)" e "Justificativa de Recurso". Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- 18.7. Os recursos em todas as fases do certame serão analisados pela Comissão organizadora, ouvindo o membro revisor da banca (item 13.7."b"), e no caso de recurso de segunda instância, o Reitor decidirá, ouvindo a Comissão organizadora e, se necessário, a Procuradoria Federal.
- 18.8. Não serão aplicadas provas fora da data, do local e do espaço físico predeterminados em edital, salvo motivo de força maior.
- 18.9. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de livros, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunique com outro candidato;
- d) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, *pagers*, *notebook* e/ou equipamento similar na prova escrita;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes e/ou para com os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- g) recusar-se a entregar o material das provas, ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
- 18.10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos

documentos apresentados.

18.11. O presente Edital está disponível gratuitamente no endereço eletrônico: http://concurso.ifal.edu.br. 18.12. Cabe ao candidato observar rigorosamente os editais e os comunicados quanto à execução e resultado do concurso a serem divulgados através do endereço eletrônico do Certame.

18.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público e encaminhados, se necessário, à Procuradoria Federal e ao Reitor do IFAL.

ANEXO I CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Identificação	1
2. Objetivos	2
3. Conteúdos	2
4. Metodologia	1
5. Recursos	1
6. Avaliação	1
7. Referências	1
Subtotal	9
CONTEÚDOS	
1.Domínio do tema	16
2.Contextualização	10
3.Sequência lógica	12
4.Linguagem adequada ao nível do grupo	8
Subtotal	46
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	
Metodologia adequada a consecução dos objetivos	10
2.Utilização adequada dos recursos	10
3.Adequação e desenvolvimento do processo avaliativo	6
4. Utilização adequada do tempo	8
Subtotal	34
EXPOSITOR	
1.Postura na condução da aula	4
2.Interação com a turma	2
3.Fluência verbal	3
4.Dicção	2
Subtotal	11
TOTAL DE PONTOS	100

ANEXO II QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS (Correspondente ao Anexo II do Decreto nº 6.944/2009)

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS	NÚMERO MÁXIMO DE
NO EDITAL POR	CANDIDATOS APROVADOS
ÁREA DE ATUAÇÃO/CAMPUS	
1 ou Cadastro de reserva	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35

Wellington Spence Peixoto Reitor Substituto